



ESTADO DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

CGC Nº 35.445.527/0001-04

Fone-Fax: 3854 8156

End.Rua Padre Maciel,254 - Centro

**LEI nº 261/2012**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS E DO PROCURADOR GERAL MUNICIPAL DE QUIXABA/PE, PARA O QUADRIÊNIO DE 2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco.** Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos Secretários Municipais e do Procurador Geral será estabelecido nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º - Os Secretários Municipais e o Procurador Geral receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Parágrafo único - O chefe de Gabinete e o Procurador Geral, para os efeitos desta Lei, são considerados agentes políticos com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais e do Procurador Geral terá sua expressão monetária revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Os Secretários Municipais e o Procurador Geral perceberão décimo terceiro salário, e ao ensejo do gozo de férias anuais, o subsídio respectivo será acrescido de um terço, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação, ou outra espécie remuneratória.



ESTADO DE PERNAMBUCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

CGC Nº 35.445.527/0001-04 Fone-Fax: 3854 8156

End.Rua Padre Maciel,254 - Centro

Art. 5º - Os Secretários Municipais e o Procurador Jurídico ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013, e revogando a Lei Municipal nº 189/2008, de 21 de setembro de 2008.

Quixaba/PE, 02 de outubro de 2012.

  
José Pereira Nunes  
- Prefeito -